

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO		
	Código: CGPI.PGR007	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago, Cíntia Ribeiro Sales e Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 08/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir.Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política (PT)

1. OBJETIVO

- Instituir a Política de Gestão de Riscos da Fundação Manoel da Silva Almeida - PGR/FMSA, estabelecendo objetivos, princípios, área de aplicação, diretrizes, responsabilidades e processos de gestão de risco a serem analisados e monitorados no âmbito da FMSA, em todos os processos de gestão, incluindo o planejamento estratégico e projetos de mudança;
- Identificar, avaliar, analisar, tratar, monitorar e comunicar os riscos inerentes as atividades da FMSA e suas filiais, permitindo que a alta administração e gestores gerais e administrativos financeiros , diretores e coordenadores assistenciais incorporem a visão de riscos ao seu planejamento estratégico, conheçam e lidem com as incertezas de forma eficiente, tenham tomadas de decisões em conformidade com as normas, regulamentações e legislações vigentes, buscando um equilíbrio entre desempenho, retorno e riscos associados;
- Fortalecer os controles internos da gestão, para a melhoria contínua do processo de trabalho, alocação eficaz do recurso e desempenho da FMSA e suas filiais;
- Suportar a tomada de decisão para o alcance das metas assistenciais, indicadores e administrativo financeiras da FMSA e suas filiais.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

PGR/FMSA são aplicáveis em todas as unidades: seus planos, metodologias e procedimentos abrangendo todos os colaboradores e aqueles que, de alguma forma, desempenham atividades na Fundação.

3. SIGLAS

PCR: Política de Gestão de Riscos

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO		
	Código: CGPI.PGR007	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago, Cíntia Ribeiro Sales e Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 08/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir.Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política (PT)

FMSA: Fundação Manoel da Silva Almeida

CGPI: Comissão de Gestão do Programa de Integridade

COSO: *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*

COSO-ERM : *Enterprise Risk Management.*

4. INSTRUÇÕES:

4.1 COMISSÕES:

4.1.1 Comissão de Gestão do Programa de Integridade – CGPI

a) Composta por três membros:

- Um Gestor do Programa de Integridade;
- Um Analista de Programa de Integridade;
- Um Técnico Administrativo.

Funciona de forma independente , ligada diretamente a alta gestão sendo responsável por identificar, avaliar, analisar, tratar, monitorar e comunicar os riscos inerentes as atividades da FMSA e suas filiais juntamente com a Comissão de Compliance de cada unidade de forma a promover ações necessárias de acordo com risco, junto a alta administração.

4.1.2 Comissão de Apoio ao Programa de Integridade :

Cada unidade possui uma Comissão de Compliance composta por colaboradores escolhidos pela gestão, sendo 3 - três a 5 - cinco membros membros com a função de apoiar a CGPI em treinamentos e diminuir dúvidas orientados pela CGPI.

4.2 DEFINIÇÕES

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO		
	Código: CGPI.PGR007	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago, Cíntia Ribeiro Sales e Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 08/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir.Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política (PT)

4.2.1 Risco principal

O efeito negativo das incertezas nos objetivos da Fundação, são eles conforme rol exemplificativo, a seguir:

- **R1:** Corrupção e fraude: condutas que podem induzir terceiros a ter comprometimento ilícitos ou não como obter de um benefício ou vantagem indevida condutas associadas ao pagamento ou recebimento de suborno propina ou pagamentos de facilitação;
- **R2:** Lavagem de dinheiro: condutas que permitam incorporar dinheiro obtido de forma ilícita ao tráfico econômico legal;
- **R3:** Dolo e simulação: emprego de artifício astucioso e enganoso para induzir alguém a prática de um ato que o prejudique ou a terceiro em benefício de autores do dolo ou simulação ou de terceiro;
- **R4:** Permissões, autorizações ou licenças: Descumprimento de normas, resoluções ou legislação vigente para permissões, autorização e licenças de todas as naturezas - ambiental, urbanística, fundiárias, de construção, instalação e operação;
- **R5:** Fraude contra a administração pública ou previdência social: violação de obrigação tributária previdência e ou ordem pública;
- **R6:** Práticas anti concorrenciais: concentração de preços outras condições comerciais cartéis abuso de posição dominante;
- **R7:** Falsidade ideológica de informações públicas: fornecer informações financeiras ou não financeiras incorretas;
- **R8:** Proteção de dados: violação de legislação imposta à proteção de dados por regulamento de proteção de dados;

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO		
	Código: CGPI.PGR007	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago, Cíntia Ribeiro Sales e Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 08/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir.Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política (PT)

- **R9:** Ciberdelitos: ação ou comportamento ilegal - crime ou conduta punível realizado no ambiente no espaço digital ou na internet;
- **R10:** Prevenção de risco ocupacional e ergonômico: falta de adoção de medidas legais para garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores em todos os aspectos relacionados ao seu trabalho;
- **R11:** Direitos trabalhistas: violação das obrigações do empregador para com seu funcionário seus direitos garantias ou legislação trabalhista bem como profissionais pertencentes a subempreiteiros;
- **R12:** Criar obstáculos de fiscalização: restringir o acesso à informação solicitada de qualquer modo com violação de suas obrigações tributárias, previdenciárias e ou de ordem pública;
- **R13:** Segurança de instalações, meio ambiente e saúde pública: descumprimento de obrigações relacionadas principalmente ao meio ambiente, segurança, confiabilidade elétrica e saúde humana;
- **R14:** Proteção do usuário: práticas desleais com o usuário;
- **R15:** Disponibilidade de dados: Falha de acesso à dados e informações, falhas de backup e restauração;
- **R16:** Custo de serviços comuns: manipulação de custos de serviços comuns;
- **R17:** Falha de processo: Erros acarretados por procedimentos operacionais realizados de forma incorreta;
- **R18:** Alinhamento contábil: Falha em processo contábil e desacordo com plano de contas;
- **R19:** Acesso à sistemas e rede: discriminação de acesso à sistemas e rede;
- **R20:** Guarda inapropriada de bens: não adoção de medidas de segurança para guarda adequada de bens;
- **R21:** Atualização de registros: registros inexistentes ou inadequados;

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO		
	Código: CGPI.PGR007	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago, Cíntia Ribeiro Sales e Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 08/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir.Fabiola de Alencar Furtado		Tipo: Política (PT)

- **R22:** Informação ao órgão regulador: informação inadequada, falta de comunicação ou inexistência de comunicação adequada com o órgão regulador;
- **R23:** Controle de acessos internos: Permitir acesso ou permanência de pessoal não autorizado aos setores;
- **R24:** Transparência: O processo de transparência não atende aos critérios estabelecidos.

4.2.2 Risco inerente

Risco exposto da unidade sem medidas de controle que possam diminuir a probabilidade de ocorrer ou sem impacto.

4.2.3 Nível de risco

É a combinação entre probabilidade e impacto.

4.2.4 Apetite de risco

Risco qualitativo que a fundação está disposta a assumir considerando sua capacidade para alcançar seus objetivos.

4.2.5 Controles

Procedimentos definidos e executados para mitigar os riscos que a alta administração e gestores opte por tratar, em todos os níveis e em todas as funções com medidas de ações preventivas e detectivas, tais como: procedimentos de autorização e aprovação, segregação de funções, controles de acesso a recursos e registros, verificações e avaliação de operações, de processos e de atividades.

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO		
	Código: CGPI.PGR007	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago, Cíntia Ribeiro Sales e Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 08/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir.Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política (PT)

4.2.6 Intervenção

Estar relacionada ao tempo de aplicação do plano de ação.

4.2.7 Frequência de monitoramento

Periodicidade de análise de monitoramento do risco de acordo com as ações e períodos recomendados.

4.2.8 Riscos residuais

São os que mesmo após implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco inerente, a unidade continua exposta.

4.2.9 Mapa de Calor

Mapas onde os riscos identificados são distribuídos de acordo com seu grau de gravidade nas faixas de cores associadas, demonstrando o perfil de risco do objeto. A matriz traz uma visão geral dos níveis de risco de cada um dos eventos identificados permitindo priorizá-los.

Metodologia de Análise e Mensuração de Riscos Integrados: pode ser feita através do tipo de variável utilizado e a capacidade de representação da interconectividade entre riscos com respectivos múltiplos fatores de risco. Os riscos são mapeados e avaliados sobre a perspectiva de dois vetores:

- **a) Probabilidade** - ou possibilidade de exposição, considerando o nível de controles existentes e o histórico de ocorrências e,

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO		
	Código: CGPI.PGR007	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago, Cíntia Ribeiro Sales e Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 08/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir.Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política (PT)

- **b) Impacto** (consequências adversas potenciais para a unidade caso viessem a se materializar), conforme critérios previamente estabelecidos.

a) Vide quadros a seguir:

PROBABILIDADE	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO
	5	Quase certo	Evento repetitivo e constante.
	4	Provável	Evento usual, com história de ocorrência amplamente conhecido.
	3	Possível	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.
	2	Improvável	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência.
	1	Rara	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.

Quadro 1

IMPACTO	TIPO	CLASSIFICAÇÃO
	5	CATASTRÓFICO
	4	GRANDE
	3	MODERADO
	2	PEQUENO
	1	INSIGNIFICANTE

Quadro 2

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO		
	Código: CGPI.PGR007	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago, Cíntia Ribeiro Sales e Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 08/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir.Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política (PT)

MAPA DE CALOR					
IMPACTO					
PROBABILIDADE	1	2	3	4	5
5	5	10	15	20	25
4	4	8	12	16	20
3	3	6	9	12	15
2	2	4	6	8	10
1	1	2	3	4	5

Quadro 3

INTERVENÇÃO	
IMEDIATA	No momento da identificação do evento.
CONTÍNUA	Continuamente após a identificação do evento.
INTERMITENTE	Em intervalos após a identificação do evento.
INDEFINIDA	Sem definições pré estabelecidas de eventos e prazos.

Quadro 4

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO		
	Código: CGPI.PGR007	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago, Cíntia Ribeiro Sales e Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 08/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago	
Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir.Fabiola de Alencar Furtado		Tipo: Política (PT)	

Quadro 5

- b) Metodologia 5W2H: questões utilizadas como ferramenta para realização de planos de ação de maneira rápida e eficiente. Imagens ilustrativas a seguir:



Figura 1

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO		
	Código: CGPI.PGR007	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago, Cíntia Ribeiro Sales e Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 08/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir.Fabiola de Alencar Furtado		Tipo: Política (PT)

UPA24h ANÁLISE DE PERIGOS E PONTO CRÍTICO DE CONTROLE										SETOR	
Análise de Perigos e Ponto Crítico de Controle										ADM / ALMOXARIFADO	
Detalhar cada processo de setor com riscos identificados	Controle	Identificar perigos	Fatores de segurança a nível da organização	Critérios adicionais de segurança para realização da ação	Medidas de controle ou combinações de medidas aplicadas para prevenir ou reduzir um risco significativo	Descrever a ação de forma clara e resumida	Metodologia utilizada e como a atividade será realizada	Qual a frequência da ação	Responsável pela atividade	Ações a serem tomadas ao identificar falhas no processo	Comprovação documental e digital do cumprimento efetivo do monitoramento de riscos
PROCESSO	R	PERIGOS SIGNIFICATIVOS	PONTO CRÍTICO DE CONTROLE (PCC)	CRITÉRIOS DE AÇÃO	MEDIDAS EXISTENTES	MONITORAMENTO				AÇÕES CORRETIVAS	EVIDÊNCIAS DO PLANO DE CONTROLE DE RISCOS
						o quê	Como	Frequência	Quem		
ALMOXARIFADO	R1										
	R2										
	R3										
	R4										
	R5										

Figura 2

- c) SWOT: técnica de planejamento estratégico utilizada para auxiliar pessoas ou organizações a identificar forças, fraquezas, oportunidades, e ameaças.

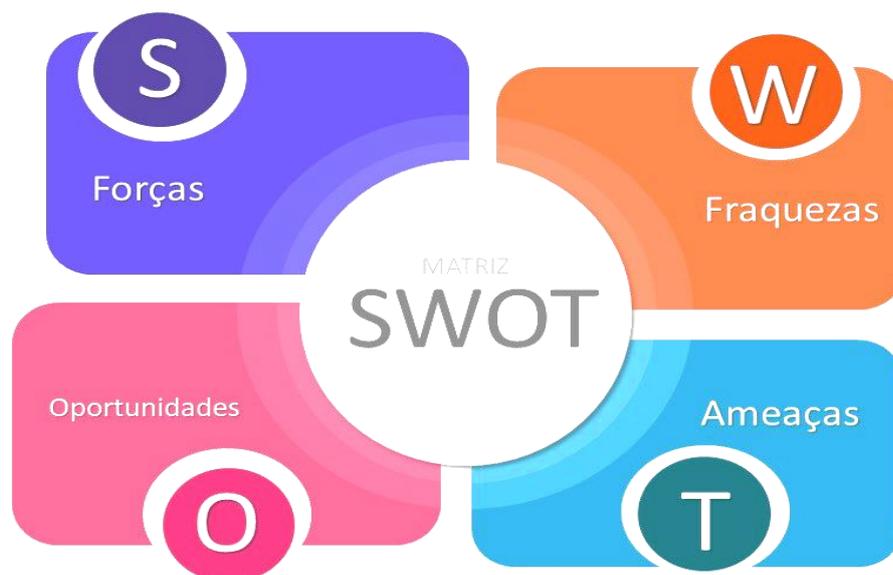


Figura 3

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO		
	Código: CGPI.PGR007	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago, Cíntia Ribeiro Sales e Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 08/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir.Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política (PT)

4.3 AVALIAÇÃO DOS RISCOS

A avaliação do risco é baseada na metodologia *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO* , a partir da sua versão 2004 *Enterprise Risk Management - integrated framework - COSO-ERM ou COSO II* com relação existente entre controle interno, gestão de riscos corporativos e a governança corporativa, definido na versão 2013 do *COSO Internal Control – Integrated Framework* e o alinhamento com missão, visão e valores com objetivos estratégicos e análise desempenho referente a atualização 2017 *COSO ERM – Integrating with Strategy and Performance*.

Visa, com base na análise qualitativa e quantitativa, através de atributos de impacto e probabilidade , priorizar análise das respostas aos riscos já existentes, refinando os riscos residuais.

ANÁLISE DE RISCOS																
WHAT IF																
SETOR:	PROCESSO:					DATA:	CÓDIGO DE CONTROLE INTERNO:									
						16/02/2023										
*Risco = Probabilidade x Impacto																
Critérios: ■ Menor ou igual a 2 = Risco Baixo ■ De 3 a 5 = Risco Moderado ■ De 6 a 9 = Risco Alto ■ Maior ou igual a 10 = Risco Crítico																
COD	FRAÇÃO DE OBJETIVO	RISCO PRINCIPAL	O QUE ACONTECERIA SE	RISCOS INERENTES	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	NÍVEL DE RISCO	APETITE A RISCO	CONTROLES	AÇÕES RECOMENDADAS	RESPONSÁVEL	INTERVENÇÃO	PLANO DE AÇÃO	Novo Probabilidade (1 a 5)	Novo Impacto (1 a 5)	Risco residual
R1	COMUNICAÇÃO						0	ACEITAR				INDEFINIDA	NÃO	1	0	0
R2	OPERACIONAL						0	FALSO				INDEFINIDA	NÃO	1	0	0
R3	OPERACIONAL						0	FALSO				INDEFINIDA	NÃO	1	0	0
R4	ESTRATÉGICO						0	FALSO				INDEFINIDA	NÃO	1	0	0
R5	CONFORMIDADE						0	FALSO				INDEFINIDA	NÃO	1	0	0

CÓDIGO	RISCO PRINCIPAL	NÍVEL DE RISCO	FREQUÊNCIA DE MONITORAMENTO
R1	0	0	ANUAL
R2	0	0	ANUAL
R3	0	0	ANUAL
R4	0	0	ANUAL
R5	0	0	ANUAL

IMPACTO	TIPO	CLASSIFICAÇÃO
	5	CATASTRÓFICO
	4	GRANDE
	3	MODERADO
	2	PEQUENO
1	INSIGNIFICANTE	

PROBABILIDADE	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO
	5	Quase certo	Evento repetitivo e constante.
	4	Provável	Evento usual, com história de ocorrência amplamente conhecido.
	3	Posível	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.
	2	Improvável	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência.
1	Rara	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	

Figura 4

		TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO		
		Código: CGPI.PGR007	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago, Cíntia Ribeiro Sales e Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 08/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago	
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir.Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política (PT)	

4.3.1 Tratamento dos riscos

Para o tratamento de risco utilizamos os princípios básicos da ISO 31000, de forma personalizada para adequar as necessidades da Fundação e suas filiais.

- **Integração:** relacionar todas as atividades e relações entre as unidades;
- **Estrutura e abrangência:** tratar de forma ampla e estruturada a fim de gerar resultados consistentes;
- **Personalização:** ser personalizada para estar de acordo com as particularidades e objetivos da fundação e filiais
- **Inclusão:** promover a equidade, conscientização e inclusão de todos os interessados sobre as práticas da gestão de riscos;
- **Dinamismo:** ser dinâmico e flexível, ou seja, precisa estar pronto para se adequar à mudanças da legislação para ser eficaz;
- **Fornecimento da melhor informação:** garantir a melhor qualidade possível durante o processo;
- **Melhoria contínua:** melhorar de forma contínua o processo de gestão de riscos de forma que seja revisado e otimizado para conseguir os melhores resultados possíveis.

Após a avaliação do risco a alta administração deve definir seu posicionamento frente ao risco em comparação ao seu apetite definido pelos gestores e comissão de compliance das unidades. A classificação do apetite de risco deve seguir as seguintes definições:

- **Tratar:** realizar intervenção através de plano de ação imediato;
- **Reduzir:** realizar intervenção contínua;

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO		
	Código: CGPI.PGR007	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago, Cíntia Ribeiro Sales e Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 08/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir.Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política (PT)

- **Mitigar:** minimizar sua exposição ao risco, seja reduzindo o impacto e/ou a probabilidade com respostas aos riscos;
- **Aceitar :** entende que a exposição ao risco está de acordo com seu apetite; ou entende que o esforço para mitigá-lo seria maior do que o valor do impacto causado;
- **Evitar:** a empresa opta por não iniciar ou não continuar em atividades que possam gerar riscos ou provocar sua exposição aos mesmos.

Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	NIVEL DE RISCO	APETITE A RISCO
1	2	2	ACEITAR
1	3	3	MITIGAR
2	3	6	REDUZIR
3	4	12	TRATAR

Figura 5

4.3.2 Monitoramento dos riscos

a) No processo de monitoramento deve-se:

- Supervisionar a implantação e a manutenção das respostas aos riscos;
- Verificar o alcance das metas das respostas estabelecidas por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes;

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO		
	Código: CGPI.PGR007	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago, Cíntia Ribeiro Sales e Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 08/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir.Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política (PT)

- Garantir que as respostas sejam assertivas, eficazes e eficientes;
- Detectar riscos emergentes através mudanças internas e externas;
- Analisar as mudanças nos eventos de risco, tendências, sucessos e fracassos, e aprender com eles.

Nas avaliações periódicas, as áreas proprietárias dos riscos devem envidar esforços em definir, adicionalmente, modelos e/ou indicadores de risco para o monitoramento de seu status e a comparação com tolerâncias e limites específicos do risco, aprovados pelo Conselho de Administração.

b) Comunicação dos riscos:

A comunicação, durante todas as etapas do processo de gestão de riscos, deve atingir todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança.

5. GOVERNANÇA CORPORATIVA

5.1 Conjunto de Regras da Organização

5.1.1 Princípios da PGR/FMSA

- Preservar os valores humanos e culturais da FMSA;
- Aderir as boas práticas de governança e integridade;
- Explanar a incerteza do risco com ações de melhoria contínua dos processos;
- Avaliar o custo – benefício da implantação dos controles;
- Estar baseado no apetite de risco declarado pela alta administração;

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO		
	Código: CGPI.PGR007	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago, Cíntia Ribeiro Sales e Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 08/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir.Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política (PT)

- Ser compatível com área de atuação da empresa e proteger o ambiente interno da FMSA;
- Observar a importância do risco e sua complexidade.

5.1.2 Diretrizes

a) Identificação dos riscos

- Descrever e reconhecer a exposição ao tipo de risco;
- Definir causas, consequências e responsáveis por tipo de risco;
- Assegurar a participação de todos os envolvidos no processo.
- Os riscos identificados a partir da fixação de objetivos são categorizados de acordo com a seguinte classificação:

TIPO	DESCRIÇÃO
ESTRATÉGICO	Riscos inerentes aos seus processos finalísticos; à tomada de decisões; alinhado a missão, visão e valores da FMSA.
OPERACIONAL	Riscos inerentes aos seus processos-meio; à eficácia e eficiência das atividades rotineiras da empresa; e à consistência e adequação dos sistemas de informação.
COMUNICAÇÃO	Riscos decorrentes de confiabilidade de dados, informações e relatórios gerados na FMSA.
CONFORMIDADE	Riscos decorrentes do não cumprimento de leis e regulamentações aplicáveis à empresa e de políticas, código de conduta e regulamentos internos.

Tabela 2

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO		
	Código: CGPI.PGR007	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago, Cíntia Ribeiro Sales e Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 08/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir.Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política (PT)

5 REFERÊNCIA

Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei da Improbidade Administrativa) – dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) – dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) – dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Decreto Federal nº 8.420/2015 – regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

Decreto Federal nº 8.945/2016 – regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), 1977.

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO		
	Código: CGPI.PGR007	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago, Cíntia Ribeiro Sales e Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 08/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir.Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política (PT)

Sarbanes-Oxley Act, de 2002, com destaque para as seções 302 e 404.

Instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009, (com as alterações introduzidas a *posteriore*) – Dispõe sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.

COSO, 2013, (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) – *Internal Control – Integrated Framework*.

Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, 2015.

COSO ERM, 2017, (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management*).

NBR ISO 31000, 2018 – Gestão de Riscos – Diretrizes.

Modelo das Três Linhas do IIA, 2020 – uma atualização das Três Linhas de Defesa (*Institute of Internal Auditors*).

6 HISTÓRICO

PUBLICAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES
Data: 16/02/2023 Responsável: Audrey Violeta Martins de Vasconcelos Versão: 00	Esta versão está sendo considerada 00 devido alteração da estrutura dos documentos e após implantação do Plano de Integridade em 11/2022 e avaliação dos riscos nos subsequentes.
VERSÃO ANTERIOR	ALTERAÇÕES
Data:	

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO		
	Código: CGPI.PGR007	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago, Cíntia Ribeiro Sales e Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 08/02/2023 Responsável: Thallys Yuri Oliveira Santiago
	Aprovado em: 16/02/2023 Responsável(is): Audrey Violeta Martins de Vasconcelos e Ir.Fabíola de Alencar Furtado		Tipo: Política (PT)

Responsável:	
Versão:	
VERSÃO ATUAL	ALTERAÇÕES
Data:	
Responsável:	
Versão:	